



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exclui artigos da [Resolução CSMPF nº 178, de 5 de setembro de 2017](#), que regulamenta o procedimento de Cooperação Jurídica Internacional em matéria cível e criminal no âmbito do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 57, inciso I da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação tomada na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 2018 (PGEA CSMPF nº 1.00.001.000096/2016-16), resolve:

Art. 1º Excluir os artigos 47, 48, 49, 50 e 51 da [Resolução CSMPF nº 178, de 5 de setembro de 2017](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO MARIZ MAIA

Vice-Procurador-Geral da República
no exercício do cargo de Procurador-Geral da República

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

Conselheira

ALCIDES MARTINS

Conselheiro

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND P. DINIZ FILHO

Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Conselheiro

NICOLAO DINO

Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Conselheira

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 fev. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

